CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 14/2024

Autoria: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

Que a Rua 7 no loteamento Residencial Firenze, seja denominada como Rua Prof. Antônio Luiz Pastre.

JUSTIFICATIVA

Antônio Luiz Pastre nascido em Laranjal Paulista em 14 de setembro de 1948. Filho de Walter Paste e Maria de Lourdes Rovai Pastre. Casou-se com Daisy Pastre com quem gerou 2 filhos: Michelle Pastre (em memória) e Marcelo Pastre.

Fez seus estudos primários e secundários em Laranjal Paulista no Grupo Escolar Quinzinho Do Amaral e Ginásio Estadual Cesário Carlos de Almeida. Formou se professor no Colégio das Freiras São Vicente de Paulo e Magistério em História na Faculdade Uniso em Sorocaba. Lecionou história em Laranjal Paulista no Grupo Escolar Quinzinho Do Amaral, Ginásio Estadual Cesário Carlos de Almeida, Escola Campacci e Escola de Comércio João Salto. Lecionou ainda em escolas de cidades vizinhas como: Jumirim, Conchas, Maristela e em Carapicuíba. Muito popular entre seus alunos que o chamavam de 'Seu História' deixando os impregnados de muitas recordações e válidos ensinamentos. Faleceu em Laranjal Paulista no dia 25 de julho de 2022 aos 74 anos de idade.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 10 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMOOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais